

CONTRATANTE: INSTITUTO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.779.749/0001-32, qualificada como OS – Organização Social, com sede Av. Itália, 928 – sala 1508, Jardim das Nações – Taubaté/SP - CEP 12.030-212, neste ato representado pelo **Sr. PAULO ROZAES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 135.473-8 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 052.173.537-83.

CONTRATADA: RICARDO MAILHO MAROUBO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.141.260/0001-52, com sede à Av. Paulista nº1636 – Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-200, neste ato, representada por seu sócio **sr. RICARDO MAILHO MAROUBO LTDA**, portador do CPF sob o nº 44.141.260/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Resumo do Objeto:

Por este objeto a CONTRATANTE, contrata serviços operacionais da CONTRATADA, para execução de **serviços para atendimento com profissionais médicos, dentistas e psicólogos** para atendimento, gerenciamento, operacionalização e execuções de ações e serviços de saúde no âmbito da atenção primária prisional - APP nos estabelecimentos prisionais do estado do Espírito Santo/ES para atendimento do **Contrato de gestão nº 2025.000003.46101.01**

1.2.1. Detalhamento do objeto

- (a) A CONTRATADA realizará os serviços na especialidade referida na cláusula primeira, no qual serão prestados diretamente pelos seus sócios ou colaboradores, que serão os únicos profissionais qualificados, habilitados para exercer suas atividades de acordo com o presente contrato.
- (b) Somente serão admitidos os profissionais com o CRM, CRO e CRP regular para as especialidades constantes no contrato.
- (c) A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos que derem entrada na Unidade de Saúde Prisional.
- (d) A CONTRATADA deverá realizar o atendimento nas 37 (trinta e sete) Unidades de Saúde Prisionais do Estado do Espírito Santo da atenção primária prisional – APP, com endereços constantes no **ANEXO I**, conforme carga horária constante no item 4.1.

1.2.2. Obrigações Relativas aos Relatórios a Serem Fornecidos:

Relatório atualizado dos médicos que realizaram os plantões, com suas respectivas cargas horárias

1.2.3. Guias Necessárias e Específicas para a Contratação do Serviço:

Guias atualizadas e regularizadas do Conselho referente ao cargo em exercido (CRM, CRO e CRP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Prestar os serviços de forma diligente, independente e zelosa, observando os padrões de qualidade de mercado, nos prazos e condições pactuados.
- 2.2. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e securitárias aplicáveis ao pessoal empregado, contratado ou subcontratado, assumindo integral responsabilidade como única empregadora, isentando a contratante de qualquer obrigação.
- 2.3. Utilizar profissionais devidamente capacitados e especializados, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento da legislação pertinente.
- 2.4. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente por seus empregados, contratados ou subcontratados, decorrentes da execução dos serviços.
- 2.5. Cumprir rigorosamente as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, além das determinações dos órgãos públicos.
- 2.6. Fornecer o relatório de serviços prestados, atestados e carimbados pelo gestor da unidade a cada fechamento mensal.
- 2.7. Fornecer a contratante cópia dos documentos trabalhistas (holerite com comprovante de pagamento, folha de ponto e fichas de registro de entrega de Epi), referente ao pessoal que esteja executando os serviços.
- 2.8. Arcar com os custos de alimentação e transporte do seu pessoal.
- 2.9. Fornecer no início da prestação de serviços e manter devidamente atualizada em todo fechamento de mês a relação dos funcionários/colaboradores/prepostos autorizados a realizar os serviços neste instrumento.
- 2.10. Exigir que seus empregados/colaboradores/prepostos somente permaneçam nas de pendências da contratante devidamente uniformizados e/ou identificados.
- 2.11. Fornecer e fiscalizar o uso de uniformes e/ou identificação dos equipamentos de proteção individual do seu pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento dos serviços na forma, prazo e condições estabelecidas neste contrato.

3.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução das atividades.

3.3. Acatar as recomendações técnicas da contratada no que diz respeito ao manuseio e operação dos equipamentos, sob pena de isentar a contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal POR ESTIMATIVA a R\$2.037.300,00 (dois milhões, trinta e sete mil e trezentos reais), pelos serviços médicos, odontológicos e psicológicos prestados, a tabela abaixo estabelece os valores por plantão, e o valor pago será de acordo com a quantidade de plantões realizados ao longo do mês:

DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS				
PROFISSIONAL	CARGA HORARIA	QTD. PROF.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
COORDENADOR DE MÉDICOS DE SAÚDE PRISIONAL REGIÃO METROPOLITANA- RT	20H SEMANAIS	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
COORDENADOR DE MÉDICOS DE SAÚDE PRISIONAL REGIÃO NORTE	20H SEMANAIS	1	R\$ 14.000,00	R\$ 13.000,00
COORDENADOR DE MÉDICOS DE SAÚDE PRISIONAL REGIÃO SUL	20H SEMANAIS	1	R\$ 14.000,00	R\$ 13.000,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	12 H SEMANAIS	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
MÉDICO GENERALISTA	20H SEMANAIS	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
MÉDICO GENERALISTA	30H SEMANAIS	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
MÉDICO GENERALISTA	40H SEMANAIS	31	R\$ 21.500,00	R\$ 666.500,00
MÉDICO GENERALISTA	50H SEMANAIS	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
MÉDICO MENTAL	10H SEMANAIS	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
MÉDICO MENTAL	20H SEMANAIS	6	R\$ 11.500,00	R\$ 69.000,00
MÉDICO MENTAL	30H SEMANAIS	27	R\$ 17.000,00	R\$ 459.000,00
MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	12 HORAS	31	R\$ 1.800,00	R\$ 55.800,00
MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO	12 HORAS	31	R\$ 1.800,00	R\$ 55.800,00
MÉDICO PSIQUIATRA	12 H SEMANAIS	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
MÉDICO PSIQUIATRA PERITO	30H SEMANAIS	2	R\$ 21.500,00	R\$ 43.000,00
MÉDICO RADIOLOGISTA	12 H SEMANAIS	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

MÉDICO REFERÊNCIA CLÍNICA	20H SEMANAIS	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
PSICOLOGO	20H SEMANAIS	7	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
PSICOLOGO	30H SEMANAIS	13	R\$ 5.500,00	R\$ 71.500,00
PSICOLOGO	40H SEMANAIS	24	R\$ 7.500,00	R\$ 180.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA	20H SEMANAIS	13	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA	30H SEMANAIS	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA	40H SEMANAIS	18	R\$ 8.400,00	R\$ 151.200,00
TOTAL				R\$ 2.037.300,00

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 10 de cada mês e será paga até o último dia útil do mês, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Nota fiscal;

4.2.2. Certidões Negativas de Débitos (CNDs - Federal, Estadual, Municipal e Trabalhistas);

4.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3. Todos os tributos e encargos incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da parte definida em lei como contribuinte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESCISÃO E MULTA

5.1. O contrato terá **início em 17 de fevereiro de 2025 e término em 19 de maio de 2025**, podendo ser renovado mediante acordo formalizado por termo aditivo.

5.2. Qualquer das partes pode rescindir o contrato mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

5.3. O contrato poderá ser rescindido imediatamente, sem notificação prévia, em casos de:

(a) Descumprimento das obrigações contratuais;

(b) Recuperação judicial, falência, insolvência ou liquidação das partes.

5.4. Em qualquer hipótese de rescisão, as partes se comprometem a quitar suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes se obrigam por si, seus empregados, contratados ou subcontratados a:

(a) Manterem o mais completo sigilo das informações confidenciais, bem como, não revelarem, nem

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, situado no Edifício The One Office Tower, Avenida Itália, nº 928,
15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212

divulguem a qualquer pessoa, seja física, jurídica e nem tampouco utilizar, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem;

(b) Não utilizarem as informações confidenciais para qualquer propósito diverso da execução do presente contrato;

(c) Envidarem seus melhores esforços a fim de previnirem a divulgação de quaisquer documentos ou quaisquer informações confidenciais que venham a obter por conta da execução do presente contrato.

6.2. Para efeitos do presente contrato, serão consideradas informações confidenciais todas aquelas fornecidas de parte a parte para execução dos serviços, seja de forma escrita ou verbal, sejam elas documentos, memorandos, anotações, pesquisas, desenvolvimentos técnicos, assuntos comerciais passados, presentes e futuros das partes e das suas sociedades subsidiárias, controladoras ou sob controle comum, incluindo, porém não se limitando aos dados, planos, especificações de produtos, técnicas, dados financeiros, estatísticos, software, estudos técnicos ou dados, termos de contratos, estudo de mercado, quaisquer outras informações levadas ao conhecimento, tenham elas sido ou não identificadas como confidenciais.

6.3. Não serão consideradas informações confidenciais:

(a) Que esteja ou se torne domínio público sem quaisquer responsabilidade das partes.

(b) Que não estejam sujeitas a nenhum acordo de confidencialidade e/ou;

(c) Que sejam obrigadas a serem divulgadas em juízo ou por força de decisão emitida pelo tribunal competente, órgão governamental, agência reguladora, por regras e regulamentos responsável por elaboração e/ou aplicação de códigos ou normas profissionais, desde que as partes previamente notifiquem a outra parte acerca da referida decisão em até 24 (vinte e quatro) horas, para que ela possa tomar eventuais medidas a fim de evitar a divulgação das informações.

6.4. As obrigações, aqui assumidas, perdurarão após o término deste contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, independentemente do motivo da rescisão.

6.5. Independentemente de a celebração do presente instrumento se dar as pessoas jurídicas, a fim de que uso de dados pessoais de seus sócios administradores e testemunhas que assinam em conjunto, pactuam as partes de que são preservadas as garantias individuais dos titulares de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), a promover a anonimização dos dados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

7.1. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a contratante e o pessoal utilizado pela

contratada.

7.2. Em caso de ação trabalhista movida por qualquer pessoa envolvida na prestação de serviços, a contratada se compromete a reembolsar a contratante por quaisquer despesas judiciais no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação dos serviços somente será permitida mediante autorização prévia e por escrito da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida de surja na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Taubaté, 17 de fevereiro de 2025.



RICARDO MAILHO MAROUBO LTDA - CONTRATADA
RICARDO MAILHO MAROUBO

Assinado digitalmente por PAULO ROZAS JUNIOR:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=1940294900146, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em
branco), CN=PAULO ROZAS JUNIOR:05217353783
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-25 11:37:21
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

PAULO ROZAS JUNIOR:
05217353783

INSTITUTO ESPERANÇA (IESP) - CONTRATANTE
PAULO ROZAS JÚNIOR

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO - I

Endereço das Unidades Prisionais

17. PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II (PSME II) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
18. PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I (PSMA I) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055;
19. PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II (PSMA II) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
20. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI (CDPG) Endereço: Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES;
21. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA (CDPS) Endereço: Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 278 – Distrito de Queimados – Serra/ES;
22. PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES (PRL) Endereço: Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES;
23. CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES (CDRL) Endereço: Rodovia ES 440 – Km 02 – Bebedouro – Linhares/ES;
24. PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO (PRBSF) Endereço: Rodovia/ES - nº 320 – Km 02;
25. PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA (PSMCOL) Endereço: Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES;
26. CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA (CPFCOL) Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES;
27. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA (CDPCOL) Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES;
28. PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA (PSMECOL) Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970;
29. PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PRCI) Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES;
30. CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CPFCI) Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES;
31. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CDPCI) Endereço: Rodovia do Governador Lacerda de Aguiar, Km 01, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES;
32. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ (CDPA) Endereço: Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES;



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA

ANEXO - I

Endereço das Unidades Prisionais

1. CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA (CPFC) Endereço: Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu Cariacica/ES. -766;
2. PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA I (PSC I) Endereço: Rodovia Governador José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES;
3. UNIDADE DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO (UCTP) – PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA II - PSC II Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES;
4. CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV) Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória;
5. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA (CDPVV) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.;
6. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I (PEVV I) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.;
7. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II (PEVV II) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES;
8. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III (PEVV III) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES;
9. PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA (PSVV) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES;
10. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V (PEVV V) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.;
11. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI (PEVV VI) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.;
12. CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA (CTV) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
13. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II (CDPV II) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
14. PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO (PAES) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
15. UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL (USSP) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
16. PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I (PSME I) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;

ANEXO - I

Endereço das Unidades Prisionais

33. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES (CDPM) Endereço: Rua Espinha de Peixe – S/N – Bairro Acapulco – Marataízes/ES;
34. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (CDPSDN) Endereço: Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES;
35. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS (CDPSM) Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES;
36. PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM) Endereço: Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES;
37. PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE SÃO MATEUS (PSSM) Endereço: Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES